



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 509, DE 31 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre norma a ser adotada em processos da Câmara Municipal de Jundiaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

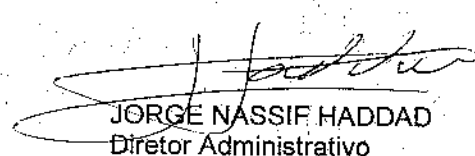
Art. 1º - As folhas juntadas nos processos serão numeradas e rubricadas pelo funcionário responsável pelo documento anexado, que anotará em local próprio, na contra-capa do processo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em trinta e um de agosto de dois mil e quatro (31/08/2004)



JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo